



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 11 de Julho de 2024

Edição Nº: 1177

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
ESTADO DO PARANÁ  
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-  
CRUZMALTINA-PR

## GABINETE DO PREFEITO

### DESPACHO

I – Recebi hoje;

II – Compulsando os autos do Processo Administrativo n.º 121/2023, Pregão Eletrônico n.º 53/2023 e Ata de Registro de Preço n.º 212/2023, observa-se que, de fato, a contratada **TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA** encontra-se inadimplente;

III – Assim, infere-se, ainda, a tentativa de entrar em contato com a empresa via telefone e e-mail, a qual manifestou-se pela troca de marca do produto;

IV - Como é sabido, em regra, não deve a Administração aceitar produto diverso do inicialmente ofertado pela licitante nos procedimentos licitatórios. Todavia, diante de situações de comprovado impedimento ou dificuldade no fornecimento do produto pactuado, mostra-se razoável a possibilidade de alteração da marca/modelo, desde que sejam respeitadas as condições inicialmente impostas e não haja qualquer prejuízo ao interesse público;

V - Todavia, nesses casos é necessário que haja justificativa robusta para concretização da troca de marca, bem como avaliação dos respectivos valores de mercado através da pesquisa de preços;

VI - Convém registrar a imperiosidade da justificativa para que seja verificado a concretização de fato superveniente e imprevisível, em matéria de contratos, a dar ensejo à teoria da imprevisão para resolver o contrato, ou apenas operar a sua revisão com a modificação equitativa, motivo pelo qual foi solicitados os devidos documentos comprobatórios a justificar a troca da marca do produto “Papel Higiênico”;

VII – Contudo, sobreveio a comunicação da inércia da empresa;

VIII - Assim, da análise do presente processo, verifica-se a necessidade de a empresa seja novamente NOTIFICADA FORMALMENTE para que proceda a entrega do item solicitado por meio das Notas de Autorização N.º 1342 e 1343 nos termos de sua proposta;

V – Por esta razão, acolho a comunicação proveniente do Departamento de licitações e contratos que, através do Membro da Comissão de Licitação, Samir Calvino Rodrigues, informou os fatos;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 11 de Julho de 2024

Edição Nº: 1177

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
ESTADO DO PARANA  
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-  
CRUZMALTINA-PR

VI – Deste modo, **DETERMINO** a NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL com prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a empresa inadimplente proceda a entrega do item solicitado, sob pena de rescisão unilateral nos termos do artigo 138, inciso I, c/c § 1º da Lei Federal 14.133/2021.

Cruzmaltina – PR, 11 de julho de 2024.

**Natal Casavechia**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 11 de Julho de 2024

Edição Nº: 1177

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA  
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP  
86.855-000-CRUZMALTINA-PR

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA TELES  
SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**

O **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, nº 40, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal **NATAL CASAVECHIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.791.831-5 e CPF/MF sob o n.º 726.831.809-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, vem perante a Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO**, conforme segue:

1 - A empresa **TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 48.566.347/0001-22, tem com este Município obrigações contratuais visando o fornecimento de **PAPEL HIGIÊNIO**, advindo do Processo Administrativo n.º 121/2023, Pregão Eletrônico n.º 53/2023, Ata de Registro de Preço n.º 212/2023;

2 – Ocorre que em data de 18/03/2024 o Município realizou o pedido do referido item “papel higiênico”, através das **Solicitações n.º 1351 e 1352; e Notas de Autorização de Despesa-NAD n.º 1342/2024 e 1343/2024**, sendo que os itens não foram entregues até o momento.

3 – Ainda, após notificada, a empresa se manifestou pela troca de marca do produto, ao que este Município solicitou documentos que justificassem a troca, bem como, comprovassem as alegações da empresa, pois, como é sabido, em regra, não deve a Administração aceitar produto diverso do inicialmente ofertado pela licitante nos procedimentos licitatórios, contudo, diante de **situações de comprovado impedimento ou dificuldade no fornecimento do produto pactuado**, mostra-se razoável a possibilidade de alteração da marca/modelo, desde que sejam respeitadas as condições inicialmente impostas e não haja qualquer prejuízo ao interesse público.

4 – Ou seja, só haveria possibilidade de deferimento da troca requerida se devidamente verificado a concretização de fato



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 11 de Julho de 2024

Edição Nº: 1177

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA  
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP  
86.855-000-CRUZMALTINA-PR

superveniente e imprevisível a dar ensejo à teoria da imprevisão para resolver o contrato ou operar a sua revisão com a modificação solicitada, cabendo à empresa comprovar que não está tendo nenhuma vantagem com a troca solicitada e que a substituição de marca não provocaria prejuízo de ordem financeira ao Poder Público e nem tampouco prejuízo a competitividade do certame.

5 – Todavia, após a solicitação dos documentos que comprovassem suas alegações, justificando, assim, a troca da marca do produto registrado em sua proposta, a empresa manteve-se inerte, continuando inadimplente com as suas obrigações.

6 Assim, não resta ao Município contratante outra opção, senão a **formal notificação do representante legal da contratada** para que ciente da irregularidade, busque em tempo hábil, as soluções adequadas para a sua resolução;

7 – Tendo em vista tais acontecimentos, considerando a Ata de Registro de Preço em epígrafe e demais legislação, somos pela **NOTIFICAÇÃO** da empresa **TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, na pessoa de seu responsável legal para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, excluindo a data do recebimento desta, proceda a **entrega** do item solicitado, **sob pena de rescisão unilateral do contrato** com a devida aplicação das sanções administrativas cabíveis, após a instauração do processo de responsabilização nos termos do Art. 138, inciso I, c/c § 1º da Lei Federal 14.133/2021.

Cruzmaltina-PR, 11 de julho de 2024.

Natal Casavechia  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 11 de Julho de 2024

Edição Nº: 1177

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 068/2024  
b) Licitação Nº : 012/2024  
c) Modalidade : Inexigibilidade: Art. 74 Inciso I  
d) Data Homologação : 11/07/2024  
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública  
f) Processo Adm Nº : 068/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfê. Cotação):

**Fornecedor: BANCO DE PREÇOS - NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**  
**CNPJ/CPF: 07.797.967/0001-95**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa especializada no fornecimento de duas assinaturas de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração publica do Município de Cruzmaltina, para o período de 12 meses.	2	R\$ 11.960,00	R\$ 23.920,00

**Valor Total Homologado - R\$ 23.920,00**

Pregoeiro

Cruzmaltina/PR, 11 de julho de 2024.

Natal Casavechia  
PREFEITO MUNICIPAL